



Hospital "Dr. Tabajara Ramos"
Orgulho em ser Municipal!



OBSERVAÇÃO

O Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, ALERTA a todos os licitantes que, por força do que fixa a legislação vigente e tendo em vista a indisponibilidade do interesse público, está adotando como praxe a instauração dos processos administrativos sancionadores nos casos de prática de conduta vedada na lei e/ou no edital.

Solicitamos que as empresas elaborem e apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com o fornecimento em objeto da forma como foi previsto no edital e, dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, a solicitação para que as propostas sejam elaboradas de forma consciente e responsável, visando afastar quaisquer problemas futuros, tanto para a Administração Pública como para as empresas licitantes.



Hospital "Dr. Tabajara Ramos"
Orgulho em ser Municipal!



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000983/2021

O **HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS**, através da Comissão de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, objetivando a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO, PARA DIVERSOS SETORES DO HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS" (EMENDA IMPOSITIVAS 06/18; 62/18 - LEI Nº 103/2018 E 14/19; 43/19; 058/19 - LEI Nº 0220/2019), de acordo com o disposto neste edital.

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA:

14 de outubro de 2021 às 09h00min

UASG: 927826 - HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS

Local da Sessão Pública: <https://www.gov.br/pt-br>

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço Eletrônico <https://www.gov.br/pt-br>, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados pela autoridade competente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e o Decreto Municipal nº 24.355, de 10 de março de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e www.mogiguacu.sp.gov.br.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, endereçados exclusivamente via internet ao endereço Eletrônico: hmtr.pregoeira@gmail.com

As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser encaminhadas com antecedência no prazo de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, podendo ser protocolizadas na Sala de Comissão de Licitação do Hospital Municipal, em dias úteis, das 08h00min às 16h00min, ou encaminhadas via internet ao endereço Eletrônico: hmtr.pregoeira@gmail.com

A sessão pública, esclarecimentos e eventuais impugnações, podem ser acompanhados pelo endereço www.gov.br/compras/pt-br, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "927826".

Observação: A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 1,0%.

1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA.

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio Eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br

- 1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 14 de outubro de 2021 às 09h00min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.
- 1.3. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto deste PREGÃO, a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO, PARA DIVERSOS SETORES DO HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS" (EMENDA IMPOSITIVAS 06/18; 62/18 - LEI Nº 103/2018 E 14/19; 43/19; 058/19 - LEI Nº 0220/2019), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. A licitação será **em grupos**, formados por 05 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 2.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR /GRUPO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.4. **Em casos de divergências entre Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços e Minuta de Contrato, prevalecerá o descrito no Termo de Referência, por ser o documento primário que deu base aos demais.**
- 2.5. As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações pelo telefone (19) 3891-9446 ou pelo e-mail hmtr.pregoeira@gmail.com.
- 2.6. A licitante vencedora deverá executar o fornecimento, mediante solicitação do servidor público designado como gestor do Contrato.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. As licitantes deverão estar previamente credenciadas junto ao órgão provedor – **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF/COMPRASNET**.
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema Eletrônico – COMPRASNET.
- 3.3. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para o registro no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, estão disponíveis no endereço Eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
- 3.4. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral ativo no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 3.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica em responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legalmente constituído e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada Pregão Eletrônico.
- 3.7. Deverá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou que resulte na inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

- 3.8 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.10 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.11 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar em sua inabilitação.
- 3.12 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-digital>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1 Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto (conforme CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas, Contrato Social ou outra forma de comprovação de compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação legalmente admitido), **desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, condição para a utilização do sistema Eletrônico – **COMPRASNET**, conforme **item 3**.
- 4.1.1 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.1.2 **Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos**, na forma da legislação vigente;
- 4.1.3 **Que não atendam às condições deste Edital** e seu(s) anexo(s);
- 4.1.4 **Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil** com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.1.5 **Enquadradas nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993** e suas alterações posteriores;
- 4.1.6 **Impedidas de licitar e/ou contratar** com o HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da **Súmula nº 51¹** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 4.1.7 **Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98** e impedidas de contratar para fins estabelecidos pela **Lei Estadual nº 10.218/99**;

¹ **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador

- 4.1.8 **Declaradas inidôneas** pelo Poder Público e não reabilitadas;
- 4.1.9 **Que estejam sob falência**, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.1.10 **Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio**, ou ainda;
- 4.2 Como condição para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema Eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.2.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 4.2.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos;
- 4.2.3 que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.2.4 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.2.5 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.2.6 que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.2.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.1.2. A proposta enviada ao sistema em arquivo anexo poderá ser identificada, tendo em vista que, os documentos somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento da etapa de lances.
- 5.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.3. **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.**
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.8. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição detalhada do item cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, número do registro em órgão competente (se for o caso), preço unitário e total do item, com no máximo 02 (duas) casas decimais a vírgula.
- 5.8.1. O licitante deverá ofertar somente uma marca para o(s) item(ns), sob pena de desclassificação, também não será permitida a troca da marca inicialmente ofertada.
- 5.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.10. O licitante deverá ofertar somente uma marca para o(s) item(ns), sob pena de desclassificação, também não será permitida a troca da marca inicialmente ofertada
- 5.11. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Mogi Guaçu.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema Eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Descrição detalhada do produto ofertado de acordo com a especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, fabricante, embalagem, validade, quantidade, peso, informações nutricionais, etc.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais, fixo e irrevogável, com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo ao HOSPITAL MUNICIPAL nenhum custo adicional.
- 6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. **DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**
- 7.1. No dia **14 de outubro de 2021 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na Internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,0%**.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. **Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 7.11. **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em

prol da consecução do melhor preço.

- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema Eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio Eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. O **critério de julgamento** adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. Em relação a itens com participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

- 7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.29.1. no país;
 - 7.29.2. por empresas brasileiras;
 - 7.29.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.29.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema Eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.33. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.34. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.35. **Em casos de divergências entre Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços e Minuta de Contrato, prevalecerá o descrito no Termo de Referência, por ser o documento primário que deu base aos demais.**

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação constante nos autos do processo, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexequível.
- 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.



- 8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- 8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, valores nutricionais, tipo, validade, peso, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio Eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.8.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.9. Nos itens com participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10. Na hipótese de uma mesma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sagrar-se vencedora quanto à cota principal e à reservada, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo preço da cota de menor valor.
- 8.11. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao licitante vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
- 8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. SICAF
- 9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas do Estado de SP
- 9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.4.1. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



- 9.1.4.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Para a **habilitação** dos licitantes detentores da melhor oferta, será exigida a documentação **relativa**:
- 9.2.1. **à habilitação jurídica.**
- 9.2.2. **à regularidade fiscal e trabalhista**
- 9.2.3. **à qualificação técnica**
- 9.2.4. **à qualificação econômico-financeira**
- 9.3. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 9.3.1. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **substituirá apenas** os documentos indicados nos subitens **9.4. - Habilitação Jurídica, 9.5. - Regularidade fiscal e trabalhista e 9.7. - Qualificação econômico-financeira**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 9.3.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.3.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 9.4. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 9.4.1.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.4.1.2. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- 9.4.1.3. Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;
- 9.4.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 9.4.1.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.5. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 9.5.1.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- 9.5.1.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.5.1.3. Prova de regularidade junto à **Fazenda Federal**, comprovada mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida ativa da União (DAU) por elas administrados;

9.5.1.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual (dívida ativa)**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado:

a) Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pelo Estado sede da empresa licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

9.5.1.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Mobiliários, expedida pela prefeitura do domicílio ou sede do licitante.

9.5.1.6. Prova de situação regular da empresa licitante perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS)**.

9.5.1.7. Prova de situação regular da empresa licitante perante a **Justiça do Trabalho – TST**.

9.5.1.7.1. Para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

9.5.1.7.2. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5.1.7.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.6. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:

9.6.1.1. Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, **através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s)** de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante realizou ou esteja realizando o fornecimento do objeto, atestando execução satisfatória dos produtos ofertados, em qualquer quantidade, em qualquer época.

9.6.1.1.1. Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física, identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pela Pregoeira.

9.7. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

9.7.1. **Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

9.7.1.2. Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.7.2. Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**:

9.7.2.1. A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV)**.

9.8- OUTROS DOCUMENTOS:

9.8.1- Declaração Unificada conforme modelo constante do ANEXO III.

9.8.2. Declaração da licitante que irá apresentar os seguintes documentos dos seus respectivos funcionários, PPRA, CERTIFICADO DE CURSO DE NR 35 e ASO (ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL), junto ao Setor de Segurança do Trabalho aos cuidados do Sr. Claudemir Paulo Dias, na data da assinatura do contrato. (modelo anexo VI).

9.8.3- A falta da declaração citada no subitem 9.8.1 e 9.8.2 não causará a inabilitação/desclassificação do proponente, estando o mesmo ciente de que, assim que solicitado por responsáveis da Comissão Licitações, deverá fornecer os dados.

9.8.2 – Apresentar termo de vistoria ou renúncia referente ao anexo V.

a. **1)** A falta do atestado citado não causará a inabilitação da proponente, estando à mesma ciente de que, caso a licitante venha a sagrar-se vencedora não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.

9.9- A habilitação dos licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

9.10. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.10.1. No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10.2 O não atendimento das exigências constantes do **item 12** deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.10.2.1. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.10.2.2. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.10.2.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

10.1.1. Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

10.1.2. Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

10.1.3. Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

10.1.4. Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

10.1.5. Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

- 10.1.6. Não estar impedida ou suspensão do direito de licitar e contratar perante o Município de Mogi Guaçu ou declarada inidônea.
- 10.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, a Pregoeira o convocará para apresentação dos documentos exigidos nos itens 11, 12, e respectivos subitens.
- Ocorrendo a inabilitação, a Pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item, para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a Pregoeira fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.1.1. A proposta ajustada deverá estar acompanhada do catálogo/ficha técnica do produto, ofertado e assinada pelo RT da empresa, conforme o caso, para análise e parecer técnico quanto à conformidade com as solicitadas no termo de referência.
- 11.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.
- 11.3. O licitante deverá anexar a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA** dos itens classificados, **num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 08h00min às 16h00min**, contados da convocação.
- 11.4. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio dos e-mails: hmtr.pregoeira@gmail.com. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a Pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A Pregoeira não se responsabilizará por e-mails por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Mogi Guaçu quanto do emissor.
- 11.4.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **02 (DUAS) HORAS**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 11.4.1.1. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.4.2. É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**.
- 11.4.3. **Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada, deixar de enviar as amostras e documentos complementares, ou se a amostra for rejeitada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação**, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.5. Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.

- 11.6. A proposta deverá conter:
- 11.6.1. **Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
 - 11.6.2. **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - 11.6.3. Indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
 - 11.6.4. Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
 - 11.6.5. **Especificação** do produto, marca, fabricante, embalagem, composição, peso, embalagem, validade, informações nutricionais etc;
 - 11.6.6. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até 02 (duas) casas decimais (0,00)**, com o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
 - 11.6.6.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
 - 11.6.7. A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
 - 11.6.8. A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
 - 11.6.9. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
 - 11.6.10. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
 - 11.7. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 12.1. A documentação solicitada no item 9, e a proposta original, **caso solicitada**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da Pregoeira no sistema Eletrônico, no seguinte endereço: **Avenida Padre Jaime, nº 1.500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu - SP, CEP 13844-070**. Aos cuidados da Comissão de Licitações e a Pregoeira responsável. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 12.2. No caso de autenticação em cartório virtual, os mesmos deverão estar acompanhados das respectivas chaves de autenticidade para averiguação.
- 12.3. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação, documentos dos produtos e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar devidamente aprovadas pela pasta requisitante, a Pregoeira o declarará vencedor.
- 12.4. Ocorrendo a inabilitação ou desclassificação, a Pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores

dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS

13.1. A empresa licitante, que estiver classificada em primeiro lugar, deverá apresentar no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da intimação efetuada pela Pregoeira, através do sistema Eletrônico, os seguintes documentos no original ou cópia autenticada:

13.1.1. - Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica e de seus Responsáveis Técnicos (Engenheiro Mecânico e Engenheiro Eletricista), atualizados, expedido pelo CREA da região da empresa licitante vencedora, comprovando que a mesma possui aptidão para o desempenho de atividades pertinentes ao objeto da licitação decorrente deste Termo de Referência;

13.1.2 - Comprovação de possuir, na data prevista para a realização dos serviços em objeto, constantes da licitação decorrente deste Termo de Referência, como seu Responsável Técnico, engenheiro mecânico e engenheiro eletricista detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado(s) no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, por execução de obras ou serviços de características semelhantes (não havendo limites mínimos ou máximos para as quantidades de serviços ou materiais) ao objeto deste Termo de Referência;

13.1.3- A comprovação do vínculo empregatício dos Responsáveis Técnicos poderá ser feita mediante:

- a) Cópia do Contrato de Trabalho com a empresa licitante vencedora, constante da Carteira Profissional, ou;
- b) Cópia da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho, ou mediante certidão do CREA devidamente atualizada, ou;
- c) Cópia do Contrato de Prestação de Serviço devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste os profissionais como técnicos responsáveis;

13.1.3.1- Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante vencedora, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma e Certidão do CREA, devidamente atualizados

13.2. Declaração de que a assistência técnica será prestada diretamente pelo fabricante, sua filial, seu representante ou empresa por ele autorizada. Deve ser apresentado na proposta a opção de assistência técnica disponível, informando os dados da empresa quando se aplicar;

13.3. O prazo para a entrega dos documentos estabelecidos nos itens 13.1.1 á 13.2 poderá ser excepcionalmente prorrogado por igual período, desde que haja solicitação formal da licitante convocada através do e-mail hmtr.pregoeira@gmail.com em razão de fato relevante e superveniente devidamente comprovado.

13.4. Caso os documentos da melhor proposta sejam reprovados, será convocada para apresentação a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente.

13.5. Na apresentação dos documentos, a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação do produto a que se refere, exarando-se a decisão no campo próprio do sistema Eletrônico COMPRASNET e comunicando-a via chat.

13.6. **A entrega dos documentos fora do local ou prazo indicado pela Pregoeira acarretará a desclassificação do licitante.**

13.7. Os documentos da empresa licitante vencedora, depois de analisadas, serão retidas e ficarão no anexadas ao processo licitatório para futuras conferências.

- 13.8. Não será devido ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de documentos.
- 13.9. Poderá ser solicitado o envio de informações técnicas, no prazo indicado pela Pregoeira no chat do sistema Eletrônico COMPRASNET.
- 13.10. A ausência de manifestação por parte do licitante poderá, a critério da Pregoeira, acarretar a recusa da proposta ou, ainda, a inabilitação do licitante, conforme o caso, ocasião em que se procederá a chamada do licitante classificado na sequência.

14. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

- 14.1. Os licitantes participando da presente declararam que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e autorizam a Pregoeira a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD: Fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta; II. a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado; III. a Pregoeira não divulgará os dados pessoais coletados.
- 14.2. Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

15. DOS RECURSOS

- 15.1. **Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 15.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 15.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 15.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio Eletrônico via Internet, no site: www.gov.br/compras/pt-br
- 15.5. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade competente.
- 15.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 15.8. **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão

pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

- 16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema Eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 17.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 17.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 17.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. Vide Cláusula Sexta da Minuta de Contrato – ANEXO VII

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1. Vide Cláusula Sétima da Minuta de Contrato – ANEXO VII

20. DA CONTRATAÇÃO

- 20.1. Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados no Contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO VII** deste Edital.
- 20.2. O Contrato será encaminhado através de correio Eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo a CONTRATADA a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original na Comissão de Licitações do HOSPITAL MUNICIPAL, **em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pela Comissão de Licitações.**
- 20.3. Não sendo assinado o Contrato ou retirado instrumento equivalente, poderá a Administração convocar o outro proponente classificado, observada a ordem da classificação, para celebrar o Contrato ou reti-

rar instrumento equivalente nas mesmas condições de sua oferta, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, observada a ampla defesa e o contraditório.

- 20.4. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.
- 20.5. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo inicial, sob alegação de motivo justo, que poderá ou não ser aceito pelo HOSPITAL MUNICIPAL de acordo com seu critério. Não havendo decisão, a assinatura do Contrato ou retirada de instrumento equivalente deverá ser formalizada no prazo previsto no item 20.2.
- 20.6. A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas no item 20.1. e subitens.
- 20.7. A licitante CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos fornecimentos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
- 20.8. No ato da assinatura do Contrato, a empresa licitante vencedora se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação – ANEXO VII, conforme Resolução nº 08/2004 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 20.9. CASO SEJA NECESSÁRIO, na assinatura do Contrato, poderão ser exigidos os seguintes documentos:
- 20.9.1. Procuração no caso de representante (s) da(s) empresa(s) ou contrato social no caso de sócio proprietário.
- 20.9.2. A Procuração no caso de representante (pública ou particular com firma reconhecida em cartório) deverá conter: como Mandante a(s) empresa(s), representada(s) legalmente por quem de direito, expressa e claramente os poderes especiais para assinatura do Contrato pelo Mandatário.
- 20.9.3. Cédula de identificação.
- 20.10. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Contrato ou não entregar o documento exigido no **item 20.9**, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA VIGENCIA DA GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA.

- 21.1. Vide Cláusula Quarta e Quinta da Minuta de Contrato - ANEXO VI.

22. DAS PENALIDADES

- 22.1. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em celebrar o Contrato no prazo estabelecido no item **20.2**, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou ainda deixar de comunicar superveniência de fato impeditivo da habilitação ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
- 22.1.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.
- 22.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mogi Guaçu e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 05 (cinco) anos.



- 22.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, à sanção adiante prevista:
- 22.2.1. **Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Mogi Guaçu, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.**
- 22.2.2. **Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.**
- 22.2.3. **Rescisão do Contrato se a contratação já estiver efetuada, procedendo-se à paralisação do fornecimento.**
- 22.3. Na hipótese de descumprimento por parte da empresa CONTRATADA das obrigações assumidas em contrato ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da(s) falta(s) cometida(s), as penalidades estabelecidas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato – **ANEXO III.**

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- 23.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a Pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00min às 16h00min, no Setor de Licitações - na Avenida Padre Jaime, nº 1.500, Jardim Planalto Verde, Mogi Guaçu/SP, ou encaminhadas através de e-mail no endereço Eletrônico: hmtr.pregoeira@gmail.com.
- 23.1.2. Caberá a Pregoeira, receber e examinar as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, encaminhando as impugnações à decisão pela autoridade competente, no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação da proposta.
- 23.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 23.3. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio Eletrônico via Internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: hmtr.pregoeira@gmail.com
- 23.3.1. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 23.4.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo através do endereço Eletrônico <https://www.imprensaoficial.com.br/>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço Eletrônico www.mogiguacu.sp.gov.br/.
- 24.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.4. Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 24.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pela Pregoeira.
- 24.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 24.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá releva omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 24.8. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 24.9. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 24.10. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 24.11. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 24.12. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 24.13. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 24.14. O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.15. O licitante vencedor deverá manter, durante a validade do Contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 24.16. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.17. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 24.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no HOSPITAL MU-



NICIPAL DR TABAJARA RAMOS.

- 24.19. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela Pregoeira.
- 24.20. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 24.21. Constitui motivo justo para inabilitação de desclassificação da proponente, ou rescisão de Contrato, a falsidade de qualquer documento dado ou declaração, fornecidos ou prestados pela Proponente, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível e representação ao Ministério Público com fins penais.
- 24.22. A participação nesta licitação em qualquer de suas fases, implica a plena aceitação de todas as suas cláusulas e condições.

25. DOS ANEXOS

25.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- 25.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 25.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 25.1.3. ANEXO III – Declaração Unificada
- 25.1.4. ANEXO IV – Declaração de Me/EPP;
- 25.1.5. ANEXO V – Termo de Vistoria Técnica
- 25.1.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração
- 25.1.7. ANEXO VII – Minuta de Contrato
- 25.1.8. ANEXO VIII- Termo de Ciência e Notificação

Mogi Guaçu, 21 de Setembro de 2021.

Wagner Tadeu Cezaroni
Superintendente



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1 – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO, PARA DIVERSOS SETORES DO HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS" (EMENDA IMPOSITIVAS 06/18; 62/18 - LEI Nº 103/2018 E 14/19; 43/19; 058/19 - LEI Nº 0220/2019), pelo critério menor preço global, na conformidade deste Termo de Referência.

1.2. Relação de Equipamentos e Salas

Item	Discriminação do material	Qtde e local de instalação
01	Ar condicionado tipo Split Piso Teto INVERTER; ciclo frio; composto obrigatoriamente de condensador e evaporador tipo piso teto; função reinício automático; capacidade de refrigeração de 60.000 Btus, admitida variação de 5%, com controle remoto sem fio, pilhas ou baterias inclusas; condensadora vertical com serpentina em cobre; compressor Scroll com tecnologia inverter, voltagem de 220V e 60HZ; classificação INMETRO de eficiência energética: preferencialmente A, no máximo B; uso obrigatório de gás ecológico R-410; garantia de no mínimo 12 meses a partir do recebimento do produto.(Referencia marca: Springer/Eletrolux/Gree/Samsung/LG ou similar.	01- Recepção do Laboratório 03 – Recepção do Pronto Socorro 02 –Sala de Espera do Raios-X 03- Sala de Observação Total : 09 unidades
02	Ar condicionado com climatização, temperatura só frio, tipo Split Hi Wall com tecnologia Inverter, de no mínimo 24.000 Btus com gás R410 – 220V Referencia marca: Springer/Eletrolux/Gree/Samsung/LG ou similar.	01 –Contabilidade 01- Sala de Treinamentos 01- Sala de Emergência P.S 01 – Raios-X/01 01- Raios-X/02 01 –Sala de Laudos Total: 06 unidades
03	Ar condicionado com climatização, temperatura só frio, tipo Split Hi Wall com tecnologia Inverter, de no mínimo 18.000 Btus com gás R410 – 220V Referencia marca: Springer/Eletrolux/Gree/Samsung/LG ou similar	01 – Consultório de Cardiologia 01 – Sala de pequena cirurgia 01- Pediatria Total : 03 unidades
04	Ar condicionado com climatização, temperatura só frio, tipo Split Hi Wall com tecnologia Inverter, de no mínimo 12.000 Btus com gás R410 – 220V Referencia marca: Springer/Eletrolux/Gree/Samsung/LG ou similar	01- Recursos Humanos 01- Sala de Curativos 01- Sala de Medicação 01- Sala de gesso 01- Câmara Clara 01- Câmara Escura 01- Sala de Mamografia 01- Sala de Ultrassom Total: 08 unidades
05	Ar condicionado com climatização, temperatura só frio, tipo Split Hi Wall com tecnologia Inverter, de no mínimo 9.000 Btus com gás R410 – 220V Referencia marca: Springer/Eletrolux/Gree/Samsung/LG ou similar	01- Sala de Recursos Humanos Total: 01 unidade



1.2- Os equipamentos que estiverem em desconformidade com o edital, violados e ou em estado estranho de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas.

1.3- A empresa licitante vencedora se responsabilizará pela origem e qualidade dos produtos e além do transporte, carga e descarga, entrega do objeto, instalação e garantia total.

1.4 – Os equipamentos devem atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, NBR, etc., atentando-se a empresa licitante vencedora, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VII, da Lei nº8.078/90 (Código de defesa do Consumidor).

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1- Ter condições de atender os requisitos de conforto e controle da qualidade exigidos pela norma ABNT 7256 para o Pronto Socorro do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos". Um dos objetivos essenciais é garantir a qualidade do ar adequada e, em particular, reduzir os riscos biológicos e químicos transmissíveis pelo ar em níveis compatíveis com as atividades realizadas no Pronto Socorro. Um dos aspectos consequentes mais relevantes é a renovação do ar, exigida pela norma ela é responsável por uma parcela significativa da carga térmica, por isso a adequação a norma demandará de infraestrutura para instalação de condicionadores de ar.

2.1.1- Todavia, verificada a falta de recursos humanos com essas características, e não sendo de interesse destas secretarias, por razões econômicas, manter um quadro funcional efetivo com as especializações e qualificações exigidas, é imprescindível que a empresa a ser CONTRATADA, além do fornecimento dos equipamentos de ar condicionado realize, também, a instalação desses mesmos equipamentos.

2.1.2- Essa contratação constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para sua tarefa de zelar pelo patrimônio público.

3. GARANTIA DO MATERIAL E DOS SERVIÇOS

3.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios, impropriedades de fabricação dos produtos e da execução dos serviços de, no mínimo, 01 (um) ano para as unidades internas e 01 (um) ano para as unidades externas (compressores), e de 01 (um) ano para os serviços de instalação, a contar da data de recebimento definitivo dos equipamentos.

3.1.1. Na hipótese de a CONTRATADA oferecer garantia por tempo superior, prevalecerá esta.

3.1.2. Durante o prazo de garantia, quer dos serviços, quer dos equipamentos e peças utilizadas, a obriga-se a adotar medidas corretivas necessárias, ou a substituição dos mesmos, contra defeitos, mau funcionamento, vícios e/ou impropriedades, às suas expensas, sem ônus para o HMTR designando para tanto profissional habilitado e experiente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita por fac-símile ou correio eletrônico.

3.1.3. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato de conclusão dos serviços, sob pena de não lhe ser fornecido sequer o recebimento provisório.

3.1.4. Todo equipamento entregue em substituição àquele defeituoso terá sua garantia contada a partir da data do novo recebimento definitivo, ocorrendo o mesmo para os serviços e peças utilizadas.

4. LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES E INSTALAÇÃO.

4.1 Os serviços deverão ser efetuados no horário de expediente no órgão, de Segunda à Sexta-feira, das 8h00 às 17h00, salvo se outro dia e horário não for mais conveniente para a CONTRATANTE.

4.2. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, agendar a entrega e instalação, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, com os Sr. Edilson do Nascimento, através do telefone (19) 3891-9444/ramal 215, sob pena de não ser permitido o ingresso no local.

4.3. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, informar os nomes e números dos documentos de identificação de seus empregados que participarem da entrega e instalação dos produtos, os quais deverão portar crachá de identificação da empresa, sob pena de ser proibido o ingresso no local.

4.4- Diante do planejamento prévio, da necessidade, da conveniência e da oportunidade desta Autarquia e, no que tange as prioridades do local de instalação e para a perfeita fiscalização, a entrega dos equipamentos de ar-condicionado será efetuada em **03 (três) etapas** distintas e consecutivas, nas dependências do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos";



- 4.5- Estando de acordo com o solicitado para a execução, a CONTRATADA deverá respeitar o prazos para a execução e demais procedimentos estabelecidos, sendo de sua faculdade o uso total dos dias disponibilizados, restando em sua inteira responsabilidade o melhor cronograma para atender a Autarquia;
- 4.6- A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar os equipamentos de ar-condicionado com a instalação descritos na proposta, **no prazo de até 15 (quinze) dias úteis;**
- 4.6- **Os equipamentos de ar-condicionado deverão ser novos**, respeitando as discriminações contidas na proposta, **sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do** Código de Defesa do Consumidor, além das sanções legais previstas neste Edital. **Deverão, ainda, ser entregues em embalagens apropriadas que os protejam de intempéries, do manuseio e acomodações durante o transporte;**
- 4.8- A **1ª Etapa** da execução - **Do Recebimento Provisório antes das instalações** - se dará na ocorrência da entrega, no prédio sede desta Autarquia no setor de **ALMOXARIFADO conforme endereço descrito no preâmbulo de segunda a sexta feira, em dias úteis, das 07:30 às 11:30hs e das 13:00 às 15:30hs** dos equipamentos de ar-condicionado;
- 4.8.1- Ocasão em que, nesta **1ª Etapa**, os equipamentos de ar-condicionado serão conferidos pela equipe de servidores, procedimento que deverá ocorrer em até **03 (três)** dias úteis a contar da entrega;
- 4.8.2- O procedimento de conferência e análise se dará pelo confronto do teor da Nota Fiscal e das características técnicas dos equipamentos de ar-condicionado pela CONTRATADA com o que foi contratado, auxiliado pelos prospectos e catálogos entregues durante o certame;
- 4.8.2.1- Se constatado que algum item dos equipamentos de ar-condicionado apresentar avaria ou esta com discriminação diversa do contratado, a CONTRATADA DA ATA deverá substituí-lo;
- 4.8.3- A **1ª Etapa** da execução do objeto que ocorrer sem a apresentação **Termo de Garantia do Fornecedor**, não será conclusa sem antes da entrega do mesmo pela CONTRATADA, podendo ser disponibilizado, primeiramente, uma cópia escaneada encaminhada via *e-mail* e o original encaminhado via SEDEX/AR, valendo este último como condição imprescindível para ocorrer o Atesto Definitivo na Nota Fiscal;
- 4.5.3.1- Estando os equipamentos de ar condicionado de acordo com o solicitado, será emitido pelo Depto. de Segurança do Trabalho, um **Termo de Recebimento Provisório antes das instalações**, logo em seguida eles serão patrimoniados e liberados para instalações;
- 4.8.4- A **2ª Etapa** da execução engloba os deslocamentos e os procedimentos de instalações e demais *serviços* que forem necessários para a plena funcionalidade, e deverão ocorrer na localidade definida neste edital;
- 4.8.4.1- Nesta **2ª Etapa**, na localidade previamente definida, estará presente um servidor desta Autarquia contratante, que receberá a equipe da CONTRATADA, cabendo aquele a conferência do equipamento a ser instalado e a indicação do exato local de instalação;
- 4.8.4.2- A execução desta **2ª Etapa**, somente se realizará em horário de expediente, salvo autorização do Superintendente;
- 4.8.3- Concluído todos os serviços necessários para a instalação, o servidor designado para acompanhar a execução do objeto, fará todos os testes necessários para verificar a plena funcionalidade dos equipamentos de ar-condicionado, ocasião em que será orientado por um membro da equipe da CONTRATADA;
- 4.8.4.3- Ocorrendo a plena funcionalidade dos equipamentos de ar-condicionado, esta **2ª Etapa** estará concluída;
- 4.8.5- A **3ª Etapa** de execução, será o **Treinamento** do(s) servidor(es) do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" no que tange a operacionalidade do mesmo;
- 4.8.5.1- A **conclusão** desta **3ª Etapa** se dará pela aceitação dos serviços de instalações, e demais procedimentos, que após informações dada pelo servidor designado, da funcionalidade plena do equipamento e do recebimento do treinamento de operacionalização, será expedido e encaminhado pelo Setor de Manutenção um **Termo de Recebimento Provisório pós instalação na localidade;**
- 4.8.5.2- Este **Termo de Recebimento Provisório pós instalação na localidade**, conterá **02 (duas)** vias e será recebido via *e-mail* pelo servidor designado e será vistado por este e por um membro da equipe da CONTRATADA e que, logo após, cada um ficará com **01 (uma)** via como comprovante de execução;
- 4.9- O **Atesto Definitivo** na **Nota Fiscal**, se dará em até **05 (cinco)** dias úteis após o término e Recebimento Provisório dos equipamentos de ar-condicionado na **3ª Etapa**, isto, sem que haja nenhuma pendência de instalação ou de procedimento de treinamento de operacionalização, conforme Ordem de Serviço; e, o procedimento de **Atesto Definitivo** será realizado pelo Setor de Manutenção, localizado no prédio sede desta Autarquia;
- 4.9.1- Após estes procedimentos, a Nota Fiscal será encaminhada para o Departamento Financeiro desta Autarquia contratante para o devido pagamento.

5. PRAZO DE ENTREGA

5.1. O prazo para entrega e instalação dos equipamentos será de até **15 (quinze)** dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da Autorização de Fornecimento, que poderá ser feita por correio eletrônico.

6. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

6.1. O recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade dos equipamentos e serviços com as exigências deste Termo de Referência dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos, contados do ato de conclusão da execução do objeto contratado e entrega do(s) Termo(s) de Garantia.

6.2. O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, se e quando o contrato tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência e seu Anexo I.

6.3. Fazendo-se necessário a substituição do equipamento/peças e/ou dos serviços, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, para executá-los, contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita por fac-símile ou correio eletrônico, para a adoção das medidas corretivas.

7. VISTORIA PRÉVIA FACULTATIVA

7.1- A Empresa Licitante poderá executar visita técnica para conferência e melhor composição de preços para atender ao objeto, podendo ser realizada até o dia útil que antecede a data da licitação, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 16h00min.

7.1.1- O agendamento da visita técnica deverá ser feito previamente agendada pelo telefone (19) 3891-9444 – ramal 215 com o Sr. Edilson do Nascimento, que expedirão a declaração de visita – ANEXO V deste edital.

7.2- A visita técnica representará a oportunidade para as empresas licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais.

7.2.1- Assim sendo, caso a licitante que venha a sagrar-se vencedora não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Cumprir fielmente as condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- b) Permitir o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar os serviços, desde que previamente identificados e portando crachás da empresa;
- c) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do contrato;
- d) Zelar pelo bom andamento do presente contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal do Contrato;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma prevista do Edital;
- f) Relacionar-se com a CONTRATADA através de servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, o(s) qual(is) acompanhará(arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas;

8.2. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus Anexos;
- b) Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência do Contrato;



- c) Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, ao HMTR, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato.
- d) Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Termo de Referência.
- e) Responsabilizar-se pela completa entrega dos equipamentos e peças fornecidos, inclusive pela retirada, quando constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos, assim como de todo entulho decorrente da execução do contrato, de imediato e às suas expensas, dando-lhes o destino permitido em lei;
- f) Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal estar ou assemelhado.
- g) A CONTRATADADA obriga-se a fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), estes últimos, quando for o caso, aos empregados alocados na execução do objeto do contrato, FISCALIZANDO-LHES o uso;
- h-- Obedecer rigorosamente a legislação relativas à Saúde, Higiene, segurança, e medicina do trabalho, especialmente o estabelecido nas NR's da Portaria MTB nº 3.214, de 08/06/1978, bem como possuir LTCAT, PPRA, PCMSO, PCMAT, PPP e outros documentos, tudo conforme determina a legislação Federal. Esses documentos deverão ser entregues na assinatura do contrato e entregues **no Setor de Segurança do Trabalho do Hospital Municipal**.
- i) Designar, dentre os funcionários destacados para a prestação de serviços, aquele(s) que agirá(ão) como preposto(s), apto(s) a representar a CONTRATADA, com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos.
- j) Instruir seu(s) profissional(is) envolvido(s) na execução do objeto contratado quanto à necessidade de acatar as orientações do representante da CONTRATANTE;
- k) Cumprir as orientações do(s) fiscal(is) do contrato, exceto as que infringirem normas legais;
- l) Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato para adoção imediata das medidas cabíveis.
- m) É vedado, à CONTRATADA, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- n) Manter seus empregados alocados na execução do contrato sob-regular vínculo empregatício e segurados contra acidentes de trabalho.

9. DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. O Contrato poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos no Artigo 78, Incisos I a XVII, da Lei 8.666, de 21.06.93, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 79 da mesma lei.

10. DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

10.1- O pagamento será efetuado da seguinte forma: 1ª parcela - 50% do valor da nota fiscal no prazo de 15 d.d.l. (quinze dias da data líquida), 2ª parcela - 50% em 15 d.d.l. (quinze dias da data líquida) após a instalação total dos equipamentos, devidamente atestado pela unidade, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

10.2. Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.

10.3. Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar ao HMTR qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução deste Contrato.

10.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

10.5. Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

10.6. Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicáveis as obrigações adimplidas, a CONTRATANTE fará jus a desconto na mesma proporção prevista no item 10.7.

10.7. No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos financeiros para pagamento estão previstos na seguinte verba do orçamento programa do exercício de 2021:

030210 - 1030210032.349 - 4.4.9.0.52.00 - Equipamento e Material Permanente (EMENDA IMPOSITIVA 14/2019; 43/2019; 58/2019 - LEI Nº 0220/2019 E 06/2018; 62/2018 - LEI Nº 103/2018).

12. DO REAJUSTE

12.1.- Os preços registrados não serão reajustados.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O ajuste poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos de acordo com Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

13.2. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, inclusive as fixadas em norma coletiva de trabalho, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar.

13.3. É expressamente proibida a veiculação de notícia publicidade acerca do contrato, por parte da CONTRATADA, salvo prévia e formal autorização da CONTRATANTE;

13.4. As notificações/intimações e demais comunicações poderão ser feitas pela CONTRATANTE através de correio eletrônico ou fac símile, produzindo os devidos efeitos legais;

13.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contratado.

14. DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi Guaçu/SP, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Responsáveis pelo Termo de Referência.

Edilson do Nascimento
Setor de Manutenção

Angela Ferrari
Diretora Administrativa e Financeira

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

(X) Aprovado () Não Aprovado

WAGNER TADEU CEZARONI
Superintendente do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos"



Hospital "Dr. Tabajara Ramos"
Orgulho em ser Municipal!



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

À
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS"
AV. PADRE JAIME, Nº 1500 – PLANALTO VERDE
MOGI GUAÇU/SP. – CEP 13844-070.

1. RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

2. CNPJ Nº(*):

3. ENDEREÇO:

4. TELEFONE: FAX: E-MAIL:

Prezados Senhores,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas e anexos do edital do Pregão nº 043/2021, para a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO, PARA DIVERSOS SETORES DO HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS" (EMENDA IMPOSITIVAS 06/18; 62/18 - LEI Nº 103/2018 E 14/19; 43/19; 058/19 - LEI Nº 0220/2019)**, após termos tomado conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, as quais concordamos, passamos a formular a seguinte proposta:

Propomos fornecer sob nossa integral responsabilidade e risco, o objeto constante do referido Pregão Presencial pelo seguinte preço unitário de:

Item	QTDE	Discriminação do material	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	09	Ar condicionado tipo Split Piso Teto INVERTER; ciclo frio; composto obrigatoriamente de condensador e evaporador tipo piso teto; função reinício automático; capacidade de refrigeração de 60.000 Btus, admitida variação de 5%, com controle remoto sem fio, pilhas ou baterias inclusas; condensadora vertical com serpentina em cobre; compressor Scroll com tecnologia inverter, voltagem de 200V e 60HZ; classificação INMETRO de eficiência energética: preferencialmente A, no máximo B; uso obrigatório de gás ecológico R-410; garantia de no mínimo 12 meses a partir do recebimento do produto. (Referencia marca: Springer/Eletrolux/Gree/Samsung/LG ou similar.			
02	06	Ar condicionado com climatização, temperatura só frio, tipo Split Hi Wall com tecnologia Inverter, de no mínimo 24.000 Btus com gás R410 - 220V Referencia marca: Springer/Eletrolux/Gree/Samsung/LG ou similar.			
03	03	Ar condicionado com climatização, temperatura só frio, tipo Split Hi Wall com tecnologia Inverter, de no mínimo 18.000 Btus com gás R410 - 220V Referencia marca: Springer/Eletrolux/Gree/Samsung/LG ou similar			
04	08	Ar condicionado com climatização, temperatura só frio, tipo Split Hi Wall com tecnologia			

		Inverter, de no mínimo 12.000 Btus com gás R410 - 220V Referencia marca: Springer/Eletrolux/Gree/Samsung/LG ou similar			
05	01	Ar condicionado com climatização, temperatura só frio, tipo Split Hi Wall com tecnologia Inverter, de no mínimo 9.000 Btus com gás R410 - 220V Referencia marca: Springer/Eletrolux/Gree/Samsung/LG ou similar			

VALOR TOTAL GLOBAL.....

Observações:

- a)** Prazo de garantia do equipamento de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo pelo HMTR.
- b)** O bem deverá ser entregue e instalado no prazo máximo de 15(quinze) dias uteis contados da data da Autorização de Fornecimento.
- c)** Durante o prazo de Garantia a Contratada deverá prestar Assistência Técnica consistente no prazo de 02 (dois) horas úteis após notificação.
- d)** Apresentar juntamente com a proposta a opção de assistência técnica disponível, informando os dados da empresa quando se aplicar;
- e)** A Contratada deverá fornecer 01 (um) Manual de Operacional e um (01) Manual Técnico para manutenção, redigido em português.
- f)** A Empresa deverá oferecer treinamento para equipe responsável pelo manuseio do equipamento.
- g) a licitante concorrerá com o "Preço Global" para o item;**

OBS: O CATÁLOGO / FICHA TÉCNICA DO PRODUTO OFERTADO DEVERÃO SER APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA AJUSTADA DA LICITANTE DE MELHOR LANCE PARA ANÁLISE E PARECER TÉCNICO QUANTO À CONFORMIDADE COM AS SOLICITAÇÕES DO EDITAL.

1-PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: (no mínimo sessenta dias, observado o disposto no Edital).

2-SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE NÃO MENCIONAR A MARCA DO PRODUTO COTADO.

..... de de 2021.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

Carimbo CNPJ da empresa abaixo

(*) O número do CNPJ deve ser indicado claramente, devendo ser o mesmo constante da documentação do Cadastro e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.



ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

AO
HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS
A/C DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços** seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ()
- 5) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 6) Nomeamos e constituímos, como nosso Preposto, o(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços.

_____, _____ de 2021.
Local dia mês

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO À DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.



ANEXO – IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(Papel timbrado da licitante)

Eu _____, representante legal da empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021, do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, declaro, sob as penas da Lei, o que se segue:

a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2016.

_____, _____ de _____ de 2021.
Local dia mês

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO À DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

ANEXO V

TERMO DE VISITORIA TÉCNICA

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO, PARA DIVERSOS SETORES DO HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS" (EMENDA IMPOSITIVAS 06/18; 62/18 - LEI Nº 103/2018 E 14/19; 43/19; 058/19 - LEI Nº 0220/2019).

Declaramos para os devidos fins, em especial, os constantes do processo em epígrafe, que o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF/MF sob n.º _____, representante da Empresa _____, esteve nesta data, às _____ horas, visitando o local de execução dos serviços, indicados no Edital do Pregão Eletrônico nº 043/2021.

_____, ____ de _____ de 2021.

**OU
DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA**

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO, PARA DIVERSOS SETORES DO HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS" (EMENDA IMPOSITIVAS 06/18; 62/18 - LEI Nº 103/2018 E 14/19; 43/19; 058/19 - LEI Nº 0220/2019).

Dados da Empresa

Razão Social:
CNPJ/MF
Inscrição Estadual
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Cargo /Função
CPF
Assinatura do Representante:

Declaramos para os devidos fins, que optamos pela não realização da vistoria técnica, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Local e data

Assinatura _____

Instruções: Esses dados devem ser preenchidos pela empresa interessada, e anexados juntamente com os documentos de habilitação.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

A.....(nome da empresa), com sede à (rua/av./praça)
....., nº....., bairro, na cidade de
....., no estado de, inscrita no CNPJ sob o nº..... e IE nº
....., através de seu(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo)....., portador(a) do CPF nº e RG nº....., residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça), nº, bairro, na cidade de, est., DECLARA para os devidos fins que apresentará os seguintes documentos dos seus respectivos funcionários, **PPRA, CERTIFICADO DE CURSO DE NR 35 e ASO PARA NR 35, PCMSO, LTCAT E FICHA DE EPIS**, junto ao Setor de Segurança do Trabalho aos cuidados do Sr. Claudemir Paulo Dias, na data da assinatura do contrato.

..... de 2020.
cidade dia mês

.....
Assinatura do proponente responsável.

OBS: ESTE MODELO DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO PARA - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO, PARA DIVERSOS SETORES DO HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS" (EMENDA IMPOSITIVAS 06/18; 62/18 - LEI Nº 103/2018 E 14/19; 43/19; 058/19 - LEI Nº 0220/2019), QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS" E A EMPRESA

O **HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.015.438/0001-96, com sede na Avenida Padre Jaime, nº 1.500, Jardim Planalto Verde, na cidade de Mogi Guaçu/SP, neste ato devidamente representada pelo Sr. _____, Superintendente do HMTR, RG nº _____ e CPF nº _____, de ora em diante designada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, no estado de _____, representada na forma de seu contrato social pelo(a) Senhor(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora do **Pregão Eletrônico nº 043/2021**, Processo Licitatório nº 000983/2021, nos termos do Decreto Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 24.355/2020, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e nos casos omissos, prevalecerão as normas do Código Civil e demais legislações pertinentes, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.- Constitui objeto do presente contrato para a aquisição e instalação de equipamentos de ar-condicionado, para diversos setores do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", conforme quantidades descrição e preços abaixo:

Item	QTDE	Discriminação do material	MARCA E MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	09	Ar condicionado tipo Split Piso Teto INVERTER; ciclo frio; composto obrigatoriamente de condensador e evaporador tipo piso teto; função reinício automático; capacidade de refrigeração de 60.000 Btus, admitida variação de 5%, com controle remoto sem fio, pilhas ou baterias inclusas; condensadora vertical com serpentina em cobre; compressor Scrol com tecnologia inverter, voltagem de 200V e 60HZ; classificação INMETRO de eficiência energética: preferencialmente A, no máximo B; uso obrigatório de gás ecológico R-410; garantia de no mínimo 12 meses a partir do recebimento do produto.(Referencia marca: Springer/Eletrolux/Gree/Samsung/LG ou similar.			
02	06	Ar condicionado com climatização, temperatura só frio, tipo Split Hi Wall com tecnologia Inverter, de no mínimo 24.000 Btus com gás R410 - 220V Referencia marca: Springer/Eletrolux/Gree/Samsung/LG ou similar.			
03	03	Ar condicionado com climatização, temperatura só frio, tipo Split Hi Wall com tecnologia Inverter, de no mínimo 18.000 Btus com gás R410 - 220V Referencia marca: Sprin-			

		ger/Eletrolux/Gree/Samsung/LG ou similar			
04	08	Ar condicionado com climatização, temperatura só frio, tipo Split Hi Wall com tecnologia Inverter, de no mínimo 12.000 Btus com gás R410 - 220V Referencia marca: Springer/Eletrolux/Gree/Samsung/LG ou similar			
05	01	Ar condicionado com climatização, temperatura só frio, tipo Split Hi Wall com tecnologia Inverter, de no mínimo 9.000 Btus com gás R410 - 220V Referencia marca: Springer/Eletrolux/Gree/Samsung/LG ou similar			

1.1.1 Faz parte integrante deste instrumento, independente da transcrição, o Edital e seus anexos, especialmente o TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e a Proposta de Preços apresentada no Pregão, alterada pelos lances ofertados durante a sessão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1.- A contratação vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo ser excepcionalmente prorrogado nos moldes do artigo 57 § 4 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações, se for o caso.

3.2.- A prorrogação da vigência do presente contrato, caso, comprovadamente necessária, somente será efetuada mediante justificativa expressa apresentada pela parte interessada com a anuência da outra, antes do limite fixado para seu término, desde que verificada a conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

3.2.1.- Para os efeitos de prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar declaração de que não possui impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA:

3.1.- DO PRAZO:

3.1.1.- O Objeto do contrato deverá ser entregue, por conta e risco da CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento do Pedido de Compra e/ou Nota de Empenho emitido pelo Setor de Almoxarifado da CONTRATANTE.

3.1.1.1.- O objeto contrato deverão ser entregues devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal.

3.1.1.2.- O objeto contrato deverão ser entregas em parcela única.

3.2.- DO LOCAL DE ENTREGA:

3.2.1.- A entrega deverá ocorrer por conta e risco da CONTRATADA no ALMOXARIFADO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS, situado na Avenida Padre Jaime, nº 1500, Jd. Planalto Verde, na cidade de Mogi Guaçu/SP, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h30min, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, telefone (19) 3891-9444 Ramal: 212 E-mail: hmtr.almoxarifado@gmail.com

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

4.1.- De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste Contrato será recebido da forma como se segue:

a) Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações do Edital da Licitação;

b) Definitivamente, após verificação da sua conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada e/ou no edital e seus anexos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

4.2.- A entrega do objeto pela empresa e seu recebimento pelo HMTR não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

4.3.- O recebimento definitivo ficará condicionado à observância de todas as cláusulas e condições fixadas neste instrumento e na proposta comercial, bem como ao atendimento de eventuais solicitações no sentido de que a

Detentora da Ata promova a substituição do objeto entregue fora das especificações ou no qual venham a ser detectados defeitos, irregularidades ou imperfeições.

4.4.- Constitui igualmente condição para a formalização do recebimento definitivo, a apresentação pela CONTRATADA de documento escrito onde constem às recomendações de uso, manutenção, conservação dos objetos entregues, bem como as relacionadas com as especificações técnicas destes.

4.5.- Os objetos deste contrato serão recusados:

a) Quando entregues com especificações técnicas diferentes das constantes nos Anexos deste Contrato e na proposta comercial da CONTRATADA;

b) Quando apresentar qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.

4.6.- Ocorrendo a recusa, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo de entrega, contados da comunicação feita pelo Hospital Municipal.

4.7.- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Detentora da Ata em face da lei e desta contratação.

4.8.- Nos termos do art. 76 da Lei n. 8.666/93, o Hospital Municipal rejeitará, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato executado em desacordo com as cláusulas contratuais e proposta comercial.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. RELATIVO À GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA CONSIDERAR-SE-Á O SEGUINTE VOCABULÁRIO:

5.1.1. Prazo de Garantia de Funcionamento: é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a DETENTORA compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência.

5.1.2. Atendimento Técnico: é a presença, no local de instalação dos conjuntos, de técnico da CONTRATADA ou de seus prepostos;

5.1.3. Chamado Técnico: é a solicitação feita pela Contratante ou por seu preposto, através de telefone ou de outra forma acordada com a CONTRATADA para a realização de um Atendimento Técnico;

5.1.4. Consulta Técnica: é qualquer contato feito através de telefone, fax ou rede de computadores, para consulta, esclarecimento ou orientação;

5.1.5. Prestadora de Serviços: é a própria contratada ou uma empresa legalmente constituída, por ele contratada, especializada na prestação de serviços de assistência técnica e/ou montagem/integração de equipamentos e aplicativos;

5.1.6. Help-Desk: é uma instalação da CONTRATADA ou de empresa autorizada por esta, capaz de atender imediatamente (on-line) consultas e chamados técnicos por telefone, obrigatoriamente, fax ou rede de computadores, alternativamente, que deve estar disponível todos os dias úteis de 08:00 às 18:00, horário de Brasília (DF);

5.1.7. Horário de Assistência Técnica: é o período das 8:00 às 18:00, de acordo com o horário de cada unidade, durante o qual um serviço está disponível para o público, de segunda-feira a sexta-feira;

5.1.8. Manutenção Corretiva: é o conjunto de ações realizadas para recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo substituições de peças, ajustes e reparos, incluindo a reinstalação de sistema operacional e aplicativos, quando esta necessidade decorrer de problema de hardware;

5.1.9. Preposto da CONTRATADA: é um representante da CONTRATADA, devidamente constituído, com poderes para executar qualquer tipo de serviço técnico ou tomar decisões de caráter administrativo em relação à garantia do objeto desta licitação.

5.1.10. Prazo de Reparo: é o período, em dias úteis, transcorrido entre o Chamado Técnico e o efetivo restabelecimento do funcionamento dos equipamentos, isto é, o prazo no qual a CONTRATADA compromete-se a restabelecer o funcionamento dos equipamentos/conjuntos, que forneceu nas condições deste Termo de Referência, do Edital de Pregão;

5.1.11. Havendo necessidade de interrupção dos serviços por desmobilização dos equipamentos para manutenção corretiva com espaço de tempo superior a 24 horas, durante o período de garantia, a fornecedora deverá ofertar opção de continuidade dos serviços, como a disponibilização de outro equipamento que supra a demanda pelo período necessário.

5.1.12. A CONTRATADA deverá garantir assistência técnica para os equipamentos, através de representante credenciado; a assistência técnica deverá ser prestada no local onde equipamento for instalado;

- 5.1.13. O fornecimento dos equipamentos, objeto da presente aquisição compreenderá todos os itens relacionados e partes componentes, mesmo os não mencionados explicitamente, porém, necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos a que se refere este Termo de Referência;
- 5.1.14. Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação dos equipamentos, a empresa CONTRATADA deverá utilizar método de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Toda operação de lacre do equipamento, deverá ser identificada na ordem de serviço, ou documento equivalente, da empresa responsável pela instalação/manutenção do equipamento, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento. Cópias desses documentos devem ser entregues aos responsáveis do Contratante e da Contratada no ato da assinatura;
- 5.1.15. Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, os equipamentos estiverem operacionais conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas às das instaladas em fábrica;
- 5.1.16. A CONTRATADA poderá requerer isenção do compromisso de garantia sobre o equipamento quando o(s) equipamento(s) em questão estiver(em) com o lacre de garantia violado e sua composição divergente da amostra entregue como referência para a Contratante;
- 5.1.17. Todas as partes e peças estarão sujeitas ao mesmo período de garantia (12 meses).
- 5.1.18. O recebimento do Chamado Técnico por preposto da CONTRATADA implica no início da contagem do prazo de reparo;
- 5.1.19. O Prazo de Reparo não poderá exceder a 02 (dois) dias úteis;
- 5.1.20. Os Chamados Técnicos devem ser precedidos de tentativa de diagnóstico por intermédio de consulta aos técnicos especialistas dos fornecedores;
- 5.1.20.1. Para todo Atendimento Técnico deverá ser feito um relatório detalhado cuja cópia ficará à disposição da Contratante, pelo prazo de vigência do Contrato, do qual conste, no mínimo:
- 5.1.20.2. Local no qual a assistência técnica foi acionada;
- 5.1.20.3. Nomes dos responsáveis pelo chamado, pelo atendimento e pela comprovação do restabelecimento de funcionamento, com as assinaturas de todos;
- 5.1.20.4. Descrição do(s) equipamento(s) envolvido(s), inclusive com modelo, número de série e outros códigos identificadores;
- 5.1.20.5. Descrição da(s) anormalidade(s) observada(s);
- 5.1.20.6. Providências tomadas e reparos efetuados;
- 5.1.20.7. Confirmação da recolocação do lacre por parte do técnico do atendimento, devidamente assinada pelo responsável pelos equipamentos;
- 5.1.20.8. O status final do atendimento da assistência técnica que foi prestada;
- 5.1.20.9. Mensalmente deverá ser fornecido, ao Contratante, um arquivo eletrônico com todos os chamados técnicos realizados no período, juntamente com um relatório analítico com as informações citadas acima e sintético (estatística por tipo de atendimento e relação de pendências), demonstrando os atendimentos Técnicos, impresso e em mídia magnética, em formato a ser acordado entre as partes); esses relatórios poderão ser substituídos por página de serviços de informações na Web, desenvolvida pela Contratada, desde que forneça as mesmas informações e que permita o download dos arquivos mencionados;
- 5.1.20.10. Os atendimentos Técnicos deverão ser realizados durante o horário de Assistência Técnica. Poderão ser executados em outros dias e horários, dependendo de prévio acordo entre a Contratante e a CONTRATADA ;
- 5.1.20.11. É facultado à CONTRATADA elaborar planos de manutenção e suporte que incluam treinamento especializado para os locais de instalação dos equipamentos/conjuntos, visando maximizar a eficiência das Consultas Técnicas, minimizar necessidade de Chamados Técnicos etc., desde que tais treinamentos não impliquem ônus para a Contratante. Mediante acordo prévio, as instalações das unidades beneficiadas poderão ser colocadas à disposição da CONTRATADA para realização dos treinamentos em tela.
- 5.1.21. Relativo à garantia dos produtos, a CONTRATADA A deverá ainda:
- 5.1.21.1. Observar e atender às especificações de garantia dos produtos fornecidos, em todos os aspectos;
- 5.1.21.2. Realizar, no ato da entrega, a Certificação de todos os equipamentos adquiridos;
- 5.1.21.3. Garantir eventuais defeitos de fabricação por um período mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de recebimento ou conforme os limites estabelecidos pelo fabricante e usualmente praticados pelo mercado afim, quando estes forem superior e são período mínimo, contados do recebimento definitivo dos equipamentos.
- 5.1.22. Fornecer produto que atenda aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;

- 5.1.23. A Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos, informações e treinamentos para operadores, relativas ao produto ofertado;
- 5.1.24. Os produtos que apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia, deverão ser substituídos por outro de igual especificação, para a ininterrupção dos serviços, em um prazo máximo de 72 horas e serem substituídos em definitivo em até 120 (cento e vinte) dias corridos, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.
- 5.1.25. Todos os produtos devem estar de acordo com as normas da ABNT e/ou normas internacionais, quando for o caso, de forma a atender as resoluções, portarias e outros dispositivos legais estabelecidas pelo Ministério da Saúde.
- 5.1.26. Compreende-se na garantia, a obrigatoriedade de disponibilização pela Contratada, de profissional técnico especializado para que, no mínimo uma vez a cada 12 (doze) meses, e/ou quando solicitado, compareça ao local de instalação do equipamento e realize a manutenção preventiva e/ou corretiva, às suas expensas e risco, sem custos adicionais a Contratante, inclusive com a retirada e o transporte do equipamento, caso necessário, e a troca de peças, que garanta o seu pleno e original funcionamento, em todo o território nacional.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE:

6.1.- DO PREÇO:

6.1.1.- Os valor (es) total(is) dos equipamento(s) discriminado(s) na Cláusula Primeira deste CONTRATO é de R\$ _____, em conformidade com o(s) preço(s) consignado(s) na Proposta de Preços da CONTRATADA.

6.2.- DO PAGAMENTO:

6.2.1.- O pagamento será da seguinte forma: 1ª parcela - 50% do valor da nota fiscal no prazo de 15 d.d.l. (quinze dias da data líquida), 2ª parcela - 50% em 15 d.d.l. (quinze dias da data líquida) após a instalação total dos equipamentos, mediante atesto da nota fiscal pelo gestor do contrato.

6.2.2.- Os pagamentos dentro dos prazos previstos serão contados após a liberação do documento fiscal de entrega, mediante conferência do produto, aprovação e visto do responsável pela Coordenadoria de Enfermagem da CONTRATANTE.

6.2.3.- Qualquer irregularidade constatada no ato do recebimento ou conhecida posteriormente será motivo suficiente para suspensão do pagamento, até que seja sanada a irregularidade.

6.2.4.- A CONTRATADA fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica em respeito às normas tributárias do Estado de São Paulo.

6.2.5.- Para recebimento do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a documentação fiscal, seguintes documentos emitidos via Internet e dentro de sua validade:

6.2.6.- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida ativa da União (DAU) por elas administrados;

6.2.7.- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) referente ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

6.2.8.- Comprovada irregularidade na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(es).

6.2.9.- A devolução da documentação fiscal pela CONTRATANTE, em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspenso o fornecimento.

6.2.10.- As comprovações dos documentos acima relacionados poderão ser feitas através das guias de recolhimento do mês anterior que antecede o pagamento.

6.2.11.- A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 5.2.1, que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.

6.3.- DO REAJUSTE:

6.3.1.- Os preços não serão reajustados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1.- As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento programa de 2021 da CONTRATANTE:

030210 - 1030210032.349 - 4.4.9.0.52.00 - Equipamento e Material Permanente (EMENDA IMPOSITIVA 14/2019; 43/2019; 58/2019 - LEI Nº 0220/2019 E 06/2018; 62/2018 - LEI Nº 103/2018).

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1.- São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1.- Prestar os serviços objeto da Cláusula Primeira deste Contrato, cumprindo rigorosamente todas as exigências descritas no TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão Eletrônico nº 043/2021, segundo as especificações técnicas que fazem parte do presente contrato, cumprindo as determinações do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, "colocando à sua disposição veículos, equipamentos e pessoal necessário para a perfeita execução do contrato", sendo, de sua inteira responsabilidade danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de manutenções, salários, encargos sociais, taxas e impostos, inclusive indenização por acidente de trânsito.

8.1.2.- Adotar todas as medidas de precaução, para garantia de qualidade dos serviços em objeto, assegurando suas conformidades de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

8.1.3.- Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, na execução deste contrato, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo executar o(s) serviço(s) deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

8.1.4.- Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.1.5.- Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

8.1.6.- A CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo fornecimento e transporte do objeto, conforme exigências para o produto, nos termos da legislação vigente observando o estabelecido nos itens a seguir:

8.1.7.- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo as reclamações, durante todo o período de garantia dos bens entregues.

8.1.8.- Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

8.1.9.- Obter todo o tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários) para a perfeita execução do fornecimento.

8.1.10.- Responsabilizar-se pela administração, coordenação e supervisão técnica do fornecimento contratado;

8.1.11.- Zelar pela qualidade dos fornecimentos e pela execução nos prazos estipulados neste Contrato;

8.1.12.- Conduzir o fornecimento de acordo com as normas aplicáveis;

8.1.13.- Responsabilizar-se com pontualidade pela entrega nas quantidades solicitadas e de acordo com o Pedido de Compra;

8.1.14.- Reparar e/ou substituir peças e partes que apresentarem defeitos em até 48 (quarenta e oito) horas, durante o prazo de garantia, por sua conta e risco, sem nenhum custo à CONTRATANTE.

8.1.15.- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.16.- Zelar pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados.

8.1.17.- Substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer funcionário que por solicitação da CONTRATANTE não deva continuar a participar da execução dos serviços.

8.1.18.- a contratada, durante toda a execução contratual, deve obedecer rigorosamente a legislação relativa à saúde, higiene, segurança e medicina do trabalho, especialmente o estabelecido nas NR's, da portaria MTB nº 3.214, de 08/06/1978, bem como possuir LTCAT, PPRA, PCMSO, PCMAT, PPP e outros documentos, tudo conforme determina a legislação federal. Estes documentos



deverão ser entregues no Setor de Saúde Ocupacional do Hospital Municipal aos cuidados do Sr. Claudemir Paulo Dias, na data da assinatura do contrato.

8.2.- São obrigações da CONTRATANTE:

8.2.1.- Além das obrigações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, são obrigações da CONTRATANTE:

8.2.2.- Prestar todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do contrato em toda a sua extensão.

8.2.3.- Comunicar à CONTRATADA todo e qualquer problema de qualidade com os serviços prestados.

8.2.4.- Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA.

8.2.5.- Empenhar, para o cumprimento do contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da legislação vigente;

8.2.6.- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

8.2.7.- Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.2.8.- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

8.2.9.- Expedir os termos de recebimento provisório e definitivo do objeto do presente Contrato, satisfeitas as exigências pactuadas.

8.2.10.- A CONTRATANTE manterá profissional legalmente habilitado para acompanhar a execução/entrega do objeto do presente CONTRATO, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação de todas as características, inclusive para o RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO, mantendo tudo devidamente anotado.

8.2.11.- Poderá a CONTRATANTE se valer de assessoramento de profissionais ou de empresas especializadas para a execução deste mister.

8.2.12.- A presença da fiscalização da CONTRATANTE não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1.- Não será exigida a prestação de garantia de execução contratual neste. Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1- A fiscalização e acompanhamento da execução do presente Contrato se dará por meio do funcionário **Edilson do Nascimento** - Gestor Titular, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1.- O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

11.1.1.- UNILATERALMENTE, pela CONTRATANTE, quando ocorrer os motivos previstos nos incisos I ao XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

11.1.2.- BILATERALMENTE, por acordo entre as partes, prevalecendo a conveniência da CONTRATANTE;

11.1.3.- JUDICIALMENTE, nos termos da legislação de regência.

11.1.4.- Na hipótese de rescisão deste contrato, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES



Hospital "Dr. Tabajara Ramos"
Orgulho em ser Municipal!



12.1- O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a este contrato será considerado como efetuado, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

CONTRATANTE:

HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS"
ATT. SR. SUPERINTENDENTE
AVENIDA PADRE JAIME, Nº 1500 – JARDIM PLANALTO VERDE
13844-070 - MOGI GUAÇU - SP

CONTRATADO:

RAZÃO SOCIAL:
ORGÃO E/OU FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL:
ENDEREÇO COMPLETO:
CEP/CIDADE/ESTADO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

13.1.- A **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

- a) advertência;
- b) multa(s);
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração nos casos previstos em lei.

13.1.1.- No tocante às multas, serão aplicadas na seguinte conformidade:

- a) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** a multas de mora, por dia de atraso, calculadas sobre o valor da obrigação, de 0,2% (dois décimos de por cento), para o período de até 30 (trinta) dias; e de 0,4% (quatro décimos de por cento) para o período contado a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia;
- b) A inexecução total ou parcial do ajuste implicará nas sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida ou, alternativamente, aplicação de multa correspondente à diferença de preço porventura resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

13.2.- As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo o Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" cobrá-las judicialmente com os encargos correspondentes.

13.3.- Além das multas estabelecidas, o Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" poderá recusar o objeto fornecido se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério do mesmo, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

13.4.- As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovados, a juízo da autoridade competente.

13.5.- As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.6.- Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TOLERÂNCIA

14.1- Se qualquer das partes, em benefício da outra, mesmo por omissão, permitir a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar estas mesmas cláusulas ou condições, as quais permanecem inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido, sujeitando o responsável que lhe tiver dado causa das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO



15.1.- A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, a ser providenciada pelo Hospital Municipal, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

16.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi Guaçu/SP, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas da presente da Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2- Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar os impasses, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Lei nº 8.666/1993, a Lei nº 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis.

E, por estarem assim ajustados e de acordo, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Mogi Guaçu, ____ de _____ de 2021.

Superintendente do HMTR
P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

Diretor Administrativo e Financeiro do HMTR

Técnico de Segurança do Trabalho



Hospital "Dr. Tabajara Ramos"
Orgulho em ser Municipal!



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS

CONTRATADA:

CONTRATO Nº _____/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000983/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO, PARA DIVERSOS SETORES DO HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS" (EMENDA IMPOSITIVAS 06/18; 62/18 - LEI Nº 103/2018 E 14/19; 43/19; 058/19 - LEI Nº 0220/2019)

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Mogi Guaçu, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

Nome e Cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e Cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

VISTO DEPTO. JURÍDICO:
